

INSTITUTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA DE GOIÁS
BACHARELADO EM FILOSOFIA

LUCAS CARVALHO MACHADO

A PASSAGEM DO HOMEM NATURAL AO HOMEM CIVIL EM ROUSSEAU

Goiânia
2020

LUCAS CARVALHO MACHADO

A PASSAGEM DO HOMEM NATURAL AO HOMEM CIVIL EM ROUSSEAU

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Filosofia e Teologia de Goiás, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Filosofia.

Orientador: Me. Denis Borges Diniz

Goiânia
2020

FOLHA DE APROVAÇÃO

Dedico esse trabalho a todas as pessoas que me ajudaram de forma direta e indireta na elaboração e escrita desse trabalho. E as pessoas que possam algum dia utilizar desse trabalho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente ao bom Deus que me chamou e me confiou essa missão e vocação. Aos meus familiares que me são meu suporte nos momentos de crise. A Ordem dos Frades Menores, em especial a Província do Santíssimo Nome de Jesus do Brasil, por terem me aceito e confiado em minha vocação. Aos amigos e confrades que me auxiliaram de alguma forma na confecção desse trabalho. Ao meu orientador e ao IFITEG por terem me dado a devida formação.

RESUMO

O presente trabalho possui como objetivo expor a passagem do homem no estado natural para o estado civil, segundo Jean-Jacques Rousseau. O autor ao analisar o homem no estado primitivo, o compara com um animal por pouco se diferenciar deles, mas com o desenvolvimento da análise se percebe características existentes apenas no homem e o que permite o seu desenvolvimento, deixando de viver sozinho para começar a viver em sociedade. A liberdade natural e o desenvolvimento das faculdades é o que permite o homem se afastar dos animais e constituir uma identidade própria. Ao começar a viver em sociedade, o homem, entra em um estado de conflito com seus semelhantes, especialmente por causa da propriedade privada, e esses conflitos apenas podem ser superados com o pacto social. No pacto social a comunidade será regida pela vontade geral que é soberano, tornando o povo chefe e súdito deles mesmos, dessa forma se tornando mais forte, livres e desenvolvidos do que no seu estado natural.

Palavras-chaves: Rousseau; Liberdade; Estado natural; pacto social; vontade geral.

ABSTRACT

The present work has the objective to expose the passage of man in the natural state to the civil state, according to Jean-Jacques Rousseau. The author, when analyzing man in the primitive state, he compares them to an animal that is barely differentiated from them, but with the development of the analysis one perceives characteristics that exist only in man and what allows their development, ceasing to live alone to start living in society. The natural freedom and the development of faculties are what allows man to move away from animals and build his own identity. When man begins to live in society, he enters a state of conflict with his fellow man, especially because of private property, and these conflicts can only be overcome with the social pact. In a social pact the community will be governed by the general will that is supreme, making the people leader and subject to themselves, thus becoming stronger, freer and more developed than in their natural state.

Keywords: Rousseau; Freedom; Natural state; social pact; general will.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1 O HOMEM NO ESTADO NATURAL	10
1.1 DO ANIMAL AO HOMEM.....	10
1.2 A LIBERDADE.....	14
1.3 O DESENVOLVIMENTO DAS FACULDADES	17
1.4 CONFLITOS E DESIGUALDADES	23
2 O ESTADO CIVIL	29
2.1 OS PROBLEMAS DA PROPRIEDADE PRIVADA	29
2.2 O PACTO SOCIAL	33
2.3 A VONTADE GERAL	35
2.4 O PAPEL DAS LEIS E DO GOVERNO	37
2.5 A LIBERDADE CIVIL, O NOVO HOMEM.....	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS	49

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo, fazer uma investigação sobre a passagem do homem no estado natural para o estado civil. Essa é uma das principais discussões feitas pelo filósofo tenta reconstruir a gênese do homem para tentar explicar como essa passagem foi possível e quais os benefícios e os grandes perigos encontrados pelo homem durante essa trajetória

A passagem do homem do estado natural para o estado social é uma discussão central nas obras “Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens” e o “Contrato Social” de Jean-Jacques Rousseau. Uma passagem que representa um grande crescimento para o homem, mas ao se esbarrar no contrato social pode perder todo o seu processo de desenvolvimento e se tornando pior do que no estado natural, caso o contrato não seja bem definido e de comum acordo entre todos. Nessa trajetória, o conceito de liberdade sofre uma mudança, deixando de estar limitado apenas à força física individual e passando para uma força coletiva, de modo que o indivíduo, feito cidadão, permaneça tão livre quanto no estado anterior, porém mais forte e desenvolvido.

A discussão sobre essa passagem do homem do estado natural para o estado social, nos ajuda entender como as faculdades do homem se desenvolveram e como as desigualdades surgiram, também nos permite compreender o motivo da corrupção política existente em várias nações e qual caminho se deve tomar para que essa corrupção possa ser retardada, já que sua degeneração é inevitável.

Na tentativa de analisar e expor esse caminho evolutivo do homem, usaremos como base dois livros de extrema importância o “Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens” e o “Contrato social”. Sendo o primeiro livro mais focado para demonstrar o homem no estado natural e o segundo livro expondo o desenvolvimento do pacto social e como deve ser esse acordo. Seguindo a fluxo de exposição do genebrino, esse trabalho foi dividido em dois capítulos, sendo o primeiro dedicado ao estado natural e o segundo ao contrato.

No primeiro capítulo tentaremos demonstrar a condição do homem no estado primitivo. A semelhança dos instintos do homem com os instintos animais. A possibilidade de evolução do homem. A liberdade natural e seus benefícios. O desenvolvimento das faculdades e a perfectibilidade. A origem das desigualdades

entre os homens. Esse caminho irá nos esclarecer como aconteceu a transição do homem no estado primitivo e onde a degeneração do homem começou.

Continuando a discussão, no segundo capítulo trataremos da propriedade privada e suas consequências. A origem do pacto social. Os benefícios recebidos pelos homens que se associam ao pacto. A condução do corpo político através da vontade geral. Os papéis das leis e do governo. A necessidade do legislador. A necessidade e dos cuidados que se deve ter com a figura do príncipe. A liberdade civil.

Cabe ressaltar que quando Rousseau tenta reconstruir a o homem no estado natural, ele mesmo assume que são teorias e que a veracidade não se pode ser comprovada devida a dificuldade de realmente se verificar esses fatos. Ao propor o pacto social, o genebrino, afirma que não é um manual a ser seguido, pois o que ele escreve em relação a constituição desse pacto necessita de condições especiais para que ele se firme.

1 O HOMEM NO ESTADO NATURAL

Ao considerar os escritos de J-J Rousseau e as discussões que surgiram a partir destes usaremos esse primeiro capítulo para discutir o homem no estado primitivo, o estado natural. O homem, no estado natural, se assemelha bastante com os animais, porém, a liberdade que é uma condição própria do homem, faz com que ele evolua e se diferencie dos animais. Através da liberdade natural é que o homem consegue desenvolver suas faculdades. Porém, o desenvolvimento das faculdades irá contribuir tanto de forma positiva quanto negativa durante o processo de desenvolvimento do homem, desse processo de desenvolvimento é que surgem as desigualdades.

1.1 DO ANIMAL AO HOMEM

J-J Rousseau, no início do “Segundo Discurso”, descreve como será a análise dele sobre o estado natural do homem. Ele não seguirá a linha de raciocínio de Aristóteles¹ sobre o primeiro estado do homem e Rousseau assume que, o que ele irá dizer sobre o estado natural, nada mais é do que teses, pois, chegar de fato ao o que o homem era no seu princípio é quase impossível (cf. ROUSSEAU, 1978).

O homem no seu primeiro estado é como um animal, porém é mais fraco e menos ágil, se comparado com os outros seres. O homem sobrevive dos recursos que a própria terra lhe dá, conforme o trecho do “Segundo Discurso”:

A terra abandonada à fertilidade natural e coberta por florestas imensas, que o machado jamais mutilou, oferece, a cada passo, provisões e abrigos aos animais de qualquer espécie. Os homens, dispersos em seu seio, observam, imitam sua indústria e, assim, elevam-se até o instinto dos animais, com a vantagem de que, se cada espécie não possui senão o seu próprio instinto, o homem, não tendo talvez nenhum que lhe pertença exclusivamente, apropria-se de todos, igualmente se nutre da maioria dos vários alimentos que os outros animais dividem entre si e, conseqüentemente, encontra sua subsistência mais facilmente do que qualquer deles poderá conseguir (ROUSSEAU, 1978, p. 238).

¹ Aristóteles dirá que o homem é um ser sociável por natureza, dessa concepção é que surgira a tese de que “o homem é um animal social”. “Aquele que não precisa dos outros homens, ou não pode resolver-se a ficar com eles, ou é um deus, ou é um bruto” (ARISTÓTELES, 1991, p. 5). Para Aristóteles os homens depende um dos outros desde o início, por isso são animais sociais, com isso cada homem deve possuir uma pátria, caso ele não possuísse, seria detestável. “Aquele que fosse assim por natureza só respiraria a guerra, não sendo detido por nenhum freio e, como uma ave de rapina, estaria sempre pronto para cair sobre os outros” (ARISTÓTELES, 1991, p. 4).

Apesar da semelhança na forma de sobreviver com os animais, já no princípio se percebe uma diferença entre homem e animal que vai lhe permitir a evolução com o passar do tempo. E que diferença é essa? Cada animal possui um instinto próprio, uma forma de se alimentar, locais para habitar, meios de se defender, por isso os animais no decorrer do tempo serão exatamente como eram no princípio. Já o homem, através da observação, copia os instintos dos outros animais, com isso ele consegue se adaptar aos diversos ambientes, conseguindo se alimentar dos diversos alimentos que a terra produz.

Rousseau se distancia de Hobbes sobre a ideia de estado natural, pois Hobbes² afirma que o homem é mau por natureza e possui um grande potencial de violência, como podemos conferir na obra “Leviatã”:

De modo que na natureza do homem encontramos três causas principais de discórdia. Primeiro, a competição; segundo, a desconfiança; e terceiro, a glória. A primeira leva os homens a atacar os outros tendo em vista o lucro; a segunda, a segurança; e a terceira, a reputação. Os primeiros usam a violência para se tornarem senhores das pessoas, mulheres, filhos e rebanhos dos outros homens; os segundos, para defende-los; e os terceiros por ninharias, como uma palavra, um sorriso, uma diferença de opinião, e qualquer outro sinal de desprezo, quer seja diretamente dirigido a suas pessoas, quer indiretamente a seus parentes, seus amigos, sua nação, sua profissão ou seu nome (HOBBES, 1979, p. 75).

O genebrino já defende a bondade do homem enquanto nesse estado. Não havia motivo para disputas entre eles, pois os homens eram poucos, segundo Rousseau, estavam espalhados e vagando pelo mundo, não tinham com o que se preocuparem pois a própria natureza cuidava e dava o sustento a todos os homens, por esse motivo os homens não tinham preocupações com disputas por alimentos e desentendimentos.

O homem no estado natural é mais robusto e mais resistente que o homem no estado social, essa diferença se dá pois, ele no seu estado natural possui apenas o seu corpo como meio de sobreviver. Com isso ele consegue subir em árvores, quebrar madeira e resistir ao frio com maior facilidade do que o homem social, pois o homem no estado social desenvolveu meios para executar essas tarefas, com isso

² O estado natural descrito por Hobbes, não é o mesmo para Rousseau. Para Hobbes, esse estado, se caracteriza como um estado de guerra de todos contra todos. Em Rousseau o único momento que pode ser parecido com o estado de guerra de Hobbes é o momento da transição entre o natural para civil, mais específico no momento anterior ao pacto social.

acabou se tornando mais fraco, pois ele usa escada para subir em uma árvore, o machado para cortar galhos e casaco para resistir ao frio. Ao desenvolver ferramentas para facilitar seu trabalho, ele acaba se tornando mais fraco fisicamente.

Apesar de ser robusto e mais forte do que no estado social, estando no seu estado primeiro, o homem é considerado tímido e medroso mediante as coisas que ele não conhece. Esse medo e timidez existem principalmente quando o homem não consegue discernir o bem ou o mal que os objetos e fenômenos desconhecidos podem lhe causar.

Mesmo a timidez e o medo existindo, com o passar do tempo e a convivência com esses fenômenos naturais, com os novos objetos e animais ferozes, o homem aprende a não temê-los. Com isso ele consegue superar esses obstáculos e enfrenta as ameaças dos outros animais, podemos verificar essa afirmação no seguinte trecho:

Colocai um urso ou um lobo em disputa com um selvagem robusto, ágil, corajoso como todos eles o são, armado de pedra e de um bom bastão, e vereis que o perigo será, no mínimo, recíproco e que, depois de várias experiências semelhantes, as bestas ferozes, que não gostam de atacar-se mutuamente, com pouca vontade atacarão o homem, pois já verificaram ser tão feroz quanto elas (ROUSSEAU, 1978, p. 239).

As enfermidades naturais são outro inimigo que o homem no estado natural não consegue se defender tão facilmente. Nesse estado ele não precisa de remédios e nem médicos, uma vez que entregues a natureza, ela mesma provê cuidados para esse homem. Se pode considerar que no estado de natureza o homem é mais saudável do que em sociedade, pois no estado primitivo todos os seus alimentos são naturais, saudáveis, não é obrigado a trabalhar exaustivamente, não conhece bebidas e comidas que mais lhe causa males do que bem, não é levado por paixões que corrompem e destroem a alma, está livre de medicamentos que curam determinada enfermidade mas causam outras ainda piores. O selvagem estando livre disso tudo, está entregue a fortuna e a bondade da natureza, da mesma forma que ela cuida dos animais, também irá cuidar do homem que está aos seus cuidados. Todas essas sentenças podemos conferir no “Segundo Discurso”:

Com tão poucas fontes de males, o homem, no estado de natureza, não sente, pois, necessidade de remédios e, menos ainda, de médicos; a espécie humana não está, pois, a esses respeito, em condições piores do que todas as outras e é fácil perguntar aos caçadores se, nas suas caminhadas, encontraram animais enfermos. Muitos encontraram animais que apresentavam ferimentos enormes muito bem cicatrizados, que tiveram

ossos e até membros quebrados e reconstituídos sem outro cirurgião além do tempo, sem outro regime além de sua vida comum e que não deixaram de curar-se perfeitamente por não serem atormentados por incisões, envenenados por drogas e extenuados por jejuns. Finalmente, por mais útil que possa ser entre nós a medicina bem administrada, será sempre certo que o selvagem doente, abandonado a si mesmo, nada espera senão da natureza e, em compensação, nada deve temer senão o seu mal, o que frequentemente torna sua situação preferível a nossa (ROUSSEAU, 1978, p. 241).

Essa perda de vigor e degeneração que ocorre com os homens, pode ser observada também com os próprios animais. Uma vez que eles estando na natureza, sem serem domesticados são mais altos, corajosos, fortes e robustos, do que quando são domesticados. A comodidade que ele possui nas residências, alimentos que são preparados pelo homem, que facilitam a sua alimentação, tudo isso o degenera. Essa diferença é maior entre os homens do que entre os animais, porque somente o homem é capaz de criar meios para tornar sua vida mais cômoda, enquanto os animais só podem aproveitar daquilo que foi criado pelo homem (cf. ROUSSEAU, 1978).

Outra comparação que se pode fazer com o homem primitivo, é que Rousseau acredita que os homens viviam sozinhos, sem necessidade de se relacionar com os seus semelhantes de forma integral, buscavam seus alimentos sozinhos e não tinham outra preocupação do que a de se manterem vivos e alimentados. Sobre isso nos diz Salinas comentando o próprio Rousseau:

Rousseau imagina o homem primitivo disperso ao longo da terra. Poucos e espalhados pela vastidão do planeta, os homens quase não mantêm entre si alguma espécie de contato. Achamo-nos diante de um animal comprável aos outros, que vive em uma “solidão na abundância”. Ele vive em estado de isolamento e sem ter necessidade de recorrer a qualquer esforço para arrancar de uma natureza pródiga os frutos necessários à sua sobrevivência (SALINAS, 1989, p. 54).

Podemos citar outro trecho, agora esse sendo do próprio Rousseau, que nos mostra como era essa relação de um homem com o outro e como se abrigavam durante a noite, já que durante o dia erravam pela natureza:

Nesse estado primitivo, não tendo nem casas, nem cabanas, nem propriedades de qualquer espécie, cada um se abrigava em qualquer lugar e, frequentemente, por uma única noite: os machos e as fêmeas uniam-se fortuitamente segundo o acaso, a ocasião e o desejo, sem que a palavra fosse um intérprete necessário das coisas que tinham a dizer-se e separavam-se com a mesma facilidade (ROUSSEAU, 1978, p. 247).

Essa solidão, autonomia com a natureza e essa forma de se relacionar, do homem primitivo, com os seus semelhantes são características da liberdade natural do homem, que o faz ser diferente de todos os outros animais e é o início da evolução da espécie humana, mas a liberdade também pode ser considerada o início da degeneração e corrupção do estado natural.

1.2 A LIBERDADE

No pensamento do genebrino existem dois tipos de liberdade, sendo uma no estado natural e outra no estado civil. Neste tópico iremos tratar da liberdade no estado natural, pois a outra liberdade será tratada apenas no segundo capítulo desse trabalho monográfico.

Podemos afirmar que a liberdade para o homem primitivo é uma das características que inicialmente distingue e separa o homem dos animais, pois a partir dela é que se iniciará a evolução do homem e conseqüentemente a sua degeneração. “A liberdade é uma faca de dois gumes: ao mesmo tempo em que revela nossa superioridade e espiritualidade, é o princípio de nossos desregramentos” (SALINAS, 1989, p. 55).

Estando no seu estado natural, o homem, é livre. Mas como seria essa liberdade? Essa liberdade significa a ausência de leis humanas que só existem no estado social, mas o homem não está livre de obedecer às leis mecânicas às quais todos os seres vivos são submetidos como as plantas, a água e os próprios animais. Nesse estado, o homem é integral, não se preocupa com trabalhos, não se preocupa com compromissos e muito menos com família. “O homem natural é tudo para si mesmo; é a unidade numérica, o inteiro absoluto, que só se relaciona consigo mesmo ou com seu semelhante” (ROUSSEAU, 1999, p. 11).

Mesmo ele se relacionando no máximo com os seus semelhantes, essa não é uma relação que perdura, acontece apenas por períodos de tempos, seja para se abrigar da chuva ou do frio em uma caverna, seja para garantir a preservação da espécie, por meio da reprodução e dos cuidados que a mãe dá aos filhos enquanto pequenos. A relação de mãe e filho pode ser mais duradoura do que com o pai, pois é a mãe que irá dar os primeiros cuidados aos filhos pequenos, seja entre os homens ou entre os animais. A confirmação dessa sentença pode ser feita no seguinte trecho do “Segundo Discurso”:

Observo até, em relação à infância, que, levando a mãe consigo o filho para todos os lugares, tem muito mais facilidade para alimentá-los do que as fêmeas de inúmeros animais que são forçadas, continuamente e com muita fadiga, a ir e vir, de um lado para outro para procurar pasto e, de outro, para amamentar e nutrir seus filhotes. É verdade que, se a mulher morre, o filho corre grande risco de perecer com ela. Esse perigo, porém, é comum a muitas outras espécies, nas quais os menores, durante algum tempo, não são capazes de procurar por si mesmos a alimentação e, se a infância é mais longa entre nós, a vida sendo mais longa também, neste ponto tudo é quase igual, havendo não obstante sobre a duração da primeira idade e sobre o número das crianças outras regras que não se prendem ao meu assunto. (ROUSSEAU, 1978, p. 240).

Outro trecho que nos pode confirmar essa relação de cuidado e a separação dos filhos com os pais é o seguinte:

A mais antiga de todas as sociedades, a única natural, é a família: mas os filhos só permanecem ligados ao pai enquanto dele tem necessidade para se manterem. Logo que esta necessidade cessa dissolve-se a ligação natural. Os filhos, livres da obediência que devem ao pai; o pai livre dos cuidados que deve aos filhos, recuperam a independência. Se continuam unidos, já não é porque seja natural, mas sim por ser essa a sua vontade; a própria família só por convenção se mantém.

Esta liberdade comum é uma consequência da natureza do homem. A sua primeira lei é a de velar pela própria conservação, os primeiros cuidados são aqueles que a si mesmo deve; e, logo que atinge a idade da razão, sendo único juiz dos meios que lhe garantem a sobrevivência, torna-se senhor de si próprio. (ROUSSEAU, 1973, p. 10).

Essa união proposta entre os pais e entre pais e filhos, só será possível depois de um tempo e após o desenvolvimento das suas faculdades, pois no estado primitivo, não havia a necessidade de vínculos entre os homens e nem entre os filhos e a mãe. “Uma vez satisfeita a necessidade, os dois sexos não se reconheciam mais e o próprio filho, assim que podia viver sem a mãe, nada mais significava para ela” (ROUSSEAU, 1973, p. 10).

É através da liberdade que o homem aos poucos vai desenvolvendo a sua racionalidade, no entanto essa racionalidade não deve ser entendida como a do homem social, “no homem primitivo, essa Razão de que tanto nos orgulhamos e essa inteligência de que tanto dependemos só se encontram em um estado ‘virtual’, como algo que ainda não se manifestou plenamente” (SALINAS, 1989, p. 54).

Diferentemente dos animais, que sempre serão os mesmos com o passar das gerações, o homem, por causa da liberdade natural, pode escolher seguir sua natureza ou não. Esse é um dos motivos que os animais somente comem o que

necessário para a sua sobrevivência e basicamente somente o mesmo tipo de alimento. Já o homem, consegue variar sua alimentação e comer todos os tipos de alimentos, se afastando do que a natureza preparou para ele, conforme está no “Segundo Discurso”:

Um escolhe ou rejeita por instinto, e o outro, por um ato de liberdade, razão por que o animal não pode desviar-se da regra que lhe é prescrita, mesmo quando lhe fora vantajoso fazê-lo, e o homem, em seu prejuízo, frequentemente se afasta dela. Assim, um pombo morreria de fome perto de um prato cheio das melhores carnes e um gato sobre um monte de frutas ou de sementes, embora tanto um quanto outro pudessem alimentar-se muito bem com o alimento que desdenham, se fosse atilado para tenta-lo; assim, os homens dissolutos se entregam a excessos que lhes causam febre e morte, porque o espírito deprava os sentidos e a vontade ainda fala quando a natureza se cala (ROUSSEAU, 1978, p. 242-243).

Ao mesmo tempo que a liberdade ajuda o homem em relação a sua alimentação, essa mesma liberdade pode prejudicá-lo, pois ele pode exagerar na sua alimentação, ou seja comendo mais do que o suficiente, dessa forma prejudicando a sua própria saúde, somente pelo próprio prazer de comer e poder comer coisas variadas. A liberdade pode ser considerada um dom da natureza ao homem, pois somente ele possui essa liberdade que lhe dá a capacidade de aceitar ou rejeitar os cuidados que a natureza lhe dá, se tornando autossuficiente, senhor das suas ações e independente dela.

O uso da liberdade natural proporciona de forma progressiva a sua “ampliação” de mundo. O homem começa a superar os animais em alguns aspectos, como já descrevemos anteriormente, e cria hábitos próprios, que além de se diferenciar dos animais, se torna diferente entre os seus semelhantes, e essa diferença de um indivíduo para o outro pode ser tão distante, que poderá haver mais semelhança entre um homem e um animal, do que um indivíduo e outro, podemos consultar essa afirmação no trecho do “Segundo Discurso”:

Alguns filósofos chegaram mesmo a afirmar que existe maior diferença entre um homem e outro do que, entre um certo homem e certa besta. Não é, pois, tanto o entendimento quanto a qualidade de agente livre possuída pelos homens que constitui, entre os animais, a distinção específica daquele. A natureza manda em todos os animais, e a besta obedece. O homem sofre a mesma influência, mas considera-se livre para concordar ou resistir, e é sobretudo na consciência dessa liberdade que se mostra a espiritualidade de sua alma (ROUSSEAU, 1978, p. 243).

Com a liberdade é que o homem começa a desenvolver as suas faculdades, cada vez mais superando e se tornando independente na natureza. Ao se tornar independente ele vai se afastando aos poucos do seu estado primitivo e inicia uma aproximação com os seus semelhantes, mas como a liberdade é uma faca de dois gumes, é pela própria liberdade que o homem natural começa a se degenerar, não porque ela seja mal, mas sim pelo fato de o homem não saber usa-la devidamente.

1.3 O DESENVOLVIMENTO DAS FACULDADES

Uma vez o homem se tornando independente da natureza, ele precisa desenvolver meios para sobreviver. Pois antes a natureza lhe dava todo o sustento, mas quando ele se afasta dela, o que a natureza lhe oferece não é mais o suficiente para a sua sobrevivência. Essa maneira de desenvolver meios para sobrevivência, que não são meios naturais, acontecem por uma característica que somente o homem possui que é a capacidade de desenvolvimento das faculdades. Sobre o desenvolvimento das faculdades, nos diz Rousseau:

Mas, ainda quando as dificuldades que cercam todas essas questões deixassem por um instante de causar discussão sobre diferença entre o homem e o animal, haveria uma outra qualidade muito específica que os distinguiria e a respeito da qual não pode haver contestação – é a faculdade de aperfeiçoar-se, faculdade que, com o auxílio das circunstâncias, desenvolve sucessivamente todas as outras e se encontra entre nós, tanto na espécie, quanto no indivíduo (ROUSSEAU, 1978, p. 243).

O desenvolvimento das faculdades é o que possibilita o homem se aperfeiçoar em seu ambiente, criando novos meios para melhorar e facilitar o seu dia a dia. Essa capacidade de aperfeiçoamento inicia, no homem, de forma progressiva, o desenvolvimento do uso da razão, da moralidade, da linguagem e a necessidade de aproximação e de convivência entre os homens. Essa capacidade de se aperfeiçoar também é chamada de perfectibilidade.

A perfectibilidade é uma característica que realmente distingue o homem dos animais, pois com a faculdade de se aperfeiçoar somente o homem consegue mudar seu estado e evoluir, “o animal, pelo contrário, ao fim de alguns meses, é o que será por toda a vida, e sua espécie, no fim de milhares de anos, o que era no primeiro ano desses milhares” (ROUSSEAU, 1978, p. 243). Em comentário a essa fixidez dos animais e essa capacidade de modificação no homem, diz Salinas:

A fixidez da espécie e do indivíduo no reino animal contrapõe-se à capacidade humana de variação. Capaz de adquirir conhecimentos e aprimorar ou sofisticar seu equipamento básico – por exemplo, inventar a linguagem – o homem é um ser peculiar que não pode apenas aquiescer ou não às prescrições da natureza, mas, além disso, pode se autocriar, construir para si mesmo uma segunda natureza, distante da primeira. E é fácil perceber que essa faculdade “quase ilimitada” é a grande fonte, ao lado da liberdade, de todas as infelicidades do gênero humano (SALINAS, 1989, p. 56).

A perfectibilidade também é uma faca de dois gumes, pois ao facilitar a vida do homem, que é algo bom, ela o degenera, tornando-o fraco e distante do seu estado natural, conforme nos diz o seguinte trecho do “Segundo Discurso”:

Seria triste, para nós, vermo-nos forçados a convir que seja essa faculdade, distintiva e quase ilimitada, a fonte de todos os males do homem; que seja ela que, com o tempo, o tira dessa condição original na qual passaria dias tranquilos e inocentes; que seja ela que, fazendo com que através dos séculos desabrochem suas luzes e erros, seus vícios e virtudes, o torna com o tempo o tirando de si mesmo e da natureza (ROUSSEAU, 1978, p. 243).

O desenvolvimento das faculdades do homem primitivo acontece de forma lenta e gradual. As primeiras funções que o homem possui no seu início, são as que são comuns aos outros animais, que são o perceber e o sentir. O homem começa por perceber e sentir o mundo e as coisas que estão a sua volta, assim como os animais, descobrindo o que eles podem e o que não podem fazer. Nesse estágio só se preocupam com a satisfação das necessidades básicas. “Os únicos bens que conhece no universo são a alimentação, uma fêmea e o repouso; os únicos males que teme, a dor e a fome” (ROUSSEAU, 1978, p. 244). O homem só sente o temor da dor e da fome, que são sensações que atingem diretamente todos os seres, assim como os animais, o homem não teme a morte, pois simplesmente não a conhece, não sabe o que significa. Quando o homem toma consciência do que é a morte, ele já está no início do seu distanciamento com a natureza, ou seja, desenvolvendo sua faculdades e sua razão.

Um dos motores que desenvolve a capacidade de aperfeiçoar o homem, são as paixões, pois somente a partir delas é que esse desenvolvimento será possível. Pois a partir delas é que desejamos conhecer, desenvolver e usufruir das coisas e do mundo que nos rodeia. Por isso um ser que não tem desejos e nem medos, não tem o trabalho de raciocinar, pois uma vez que não deseja ou teme algo, não possui a capacidade de tirar proveito dessas situações. Sobre isso nos diz Rousseau:

As paixões, por sua vez, encontram sua origem em nossas necessidades e seu progresso em nossos conhecimentos, pois só se pode desejar ou temer as coisas segundo as ideias que delas se possa fazer ou pelo simples impulso da natureza; o homem selvagem, privado de toda espécie de luzes, só experimenta as paixões desta última espécie, não ultrapassando, pois, seus desejos a suas necessidades físicas (ROUSSEAU, 1978, p. 244).

As faculdades se desenvolviam de acordo com as situações que a natureza impunha aos homens. Por isso se pode perceber as diferentes formas de evolução dos homens em todo mundo, diferentes técnicas e meios de sobrevivência entre eles, pois a natureza trabalha de forma diferente em cada lugar. Rousseau nos diz isso claramente no seguinte trecho:

Ser-me-ia fácil, caso fosse necessário, apoiar essas opiniões em fatos e fazer ver que, em todas as nações do mundo, os progressos do espírito se proporcionaram precisamente segundo as necessidades que os povos receberam da natureza ou aquelas às quais as circunstâncias os obrigaram e, conseqüentemente, as paixões que os levam a atender às suas necessidades. Mostraria, no Egito, as artes nascendo e espalhando-se segundo o transbordamento do Nilo; acompanharia seu progresso entre os gregos, onde as viram germinar, crescer e elevar-se até os céus entre as areias e os rochedos da Ática, sem poder lançar raízes nas bordas férteis da Eurota; observaria que em geral os povos do norte são mais industriosos do que os do sul por menos poderem se privar disso, como se a natureza quisesse assim igualar as coisas, conferindo aos espíritos a fertilidade que recusa à terra (ROUSSEAU, 1978, p. 244).

A partir desse desenvolvimento de técnicas e meios de sobrevivências, se começa uma pequena relação de proximidade entre os homens, por mais que esta ainda seja tímida e rápida. Com essa aproximação, podemos começar a nos perguntar como eles faziam para se comunicarem? Qual era a língua que eles falavam? Existia apenas uma língua ou mais de uma?

Acostumados com o nosso mundo desenvolvido e os homens com as faculdades bem desenvolvidas e línguas já estruturadas e catalogadas, concebemos a aprendizagem da linguagem de forma repetitiva, é comum “Dizer que a mãe dita ao filho as palavras de que deverá servir-se para pedir-lhe isto ou aquilo mostra bem como se ensinam as línguas, mas nada adianta quanto a sua formação” (ROUSSEAU, 1978, p. 247). Então como a linguagem foi desenvolvida pelos homens? O genebrino nos diz:

A primeira língua do homem, a língua mais universal, a mais enérgica e a única de que se necessitou antes de precisar-se persuadir homens reunidos,

é o grito da natureza. Como esse grito só era proferido por uma espécie de instinto nas ocasiões mais prementes, para implorar socorro nos grandes perigos ou alívio nas dores violentas, não era de muito uso no curso comum da vida, onde reinam sentimentos mais moderados (ROUSSEAU, 1978, p. 248).

Quando os homens começaram a ter uma relação mais íntima com os seus semelhantes, a comunicação foi se desenvolvendo e se diversificando, começou a tentar flexões de voz e gestos. O desenvolvimento da linguagem, da mesma forma que a capacidade de aperfeiçoamento, foi feita de forma lenta e gradual. Pois a linguagem só pôde ser fixada e desenvolvida por meio de convenção entre os homens, pois ao contrário de nada adiantaria.

As primeiras palavras possuíam significados extensos, cada palavra poderia significar praticamente uma sentença completa, no início para os homens não existiam classes gramaticais concebidas, pois para se ter essa concepção de classes gramaticais, seria necessário um grande esforço por parte dos homens. Sobre isso nos diz o “Segundo Discurso”:

Deve-se acreditar que as primeiras palavras utilizadas pelos homens tiveram em seu espírito significação muito mais extensa do que aquela que possuem nas línguas já formadas e que, ignorando a divisão do discurso em suas partes constitutivas, os homens, a princípio, deram a cada palavra o sentido de uma proposição inteira. Quando começaram a distinguir o sujeito do atributo e o verbo do substantivo, o que não representou pequeno esforço de espírito, os substantivos não foram de início senão outros tantos nomes próprios, o presente do infinitivo foi o único tempo dos verbos, e, quanto aos adjetivos, a noção só se desenvolveu com muita dificuldade, visto que todo adjetivo é uma palavra abstrata e as abstrações, operações penosas e pouco naturais (ROUSSEAU, 1978, p. 248).

A nomeação de cada objeto era dada sem ter em mente o gênero e espécie, simplesmente pelo fato de os homens, no início da linguagem, não terem condições de fazer essas distinções. O que eles conseguiram distinguir era que um determinado objeto não poderia ser outro objeto. Por isso, caso eles pegassem duas maçãs, não conseguiriam dizer facilmente que essas duas maçãs, sendo uma grande e outra pequena, eram da mesma espécie, somente com muita observação conseguiriam fazer essa aproximação entre elas.

Partindo da linguagem que foi uma faculdade desenvolvida pelo homem, e tão somente por ele, por causa da necessidade de comunicação e interação entre os seus semelhantes, outras duas faculdades se originam dessa interação e que são necessárias para a autoconservação, a piedade ou compaixão e o amor de si. Sendo

a piedade também visível entre os animais, pois faz parte do instinto de conservação da espécie.

A piedade é considerada por Rousseau, uma das virtudes mais puras e naturais que existe; “virtude tanto mais universal e tanto mais útil ao homem quando nele precede o uso de qualquer reflexão, e tão natural que as próprias bestas as vezes são dela alguns sinais perceptíveis” (ROUSSEAU, 1978, p. 253). A piedade é uma das faculdades que garante a preservação das espécies, pois permite o animal se reconhecer no outro da mesma espécie, ou possuir uma resistência de fazer o mal a outro animal, como podemos conferir no seguinte trecho:

[...] comumente se observa a repugnância que têm os cavalos de pisar num ser vivo. Um animal não passa sem inquietação ao lado de um animal morto de sua espécie; há até alguns que lhes dão uma espécie de sepultura, e os mugidos tristes do fado entrando no matadouro exprimem a impressão que tem do horrível espetáculo que o impressiona (ROUSSEAU, 1978, p. 253).

Esse sentimento de piedade é que permite os animais e os homens de sofrerem, se assustarem e até chorarem, em frente a qualquer mal ou tragédia que acontece com outros seres. É o que permite que um pássaro possa cantar desesperado, avisando aos outros animais a presença de algum predador que esteja à espreita. Justamente por isso a piedade é uma virtude pura da natureza, não necessitando de reflexão pessoal, virtude tão pura que nem a degeneração do homem civil pode apagar, “tal a força da piedade natural que até os costumes mais depravados tem dificuldade em destruir, porquanto se vê todos os dias, em nossos espetáculos, emocionar-se e chorar por causa das infelicidades de um desafortunado” (ROUSSEAU, 1978, p. 253).

Por mais que a piedade exista tanto no estado natural quanto no estado civil, ela é mais forte no estado natural; “a comiseração não passa de um sentimento que nos coloca no lugar daquele que sofre, sentimento obscuro e vivo no homem selvagem, desenvolvido mas fraco no homem civil” (ROUSSEAU, 1978, p. 254). O homem selvagem estando integrado com a natureza e com os outros seres está mais passível dessa virtude, conforme está no seguinte trecho:

A comiseração, com efeito, mostrar-se-á tanto mais enérgica quanto mais intimamente se identificar o animal espectador com o animal sofredor. Ora, é evidente que essa identificação deveu ser infinitamente mais íntima no estado de natureza do que no estado de raciocínio (ROUSSEAU, 1978, p. 254).

Podemos considerar que a piedade, como um sentimento universal, aplicável a todos os animais, inclusive ao homem, “moderando em cada indivíduo a ação do amor de si mesmo, concorre para a conservação mútua da espécie” (ROUSSEAU, 1978, p. 254). O amor de si mesmo é uma faculdade que vai existir somente aos homens. Como no estado primitivo não existem leis, é a piedade que vai reger “a moral” do selvagem, como nos diz Rousseau no “Segundo Discurso”:

Ela nos faz, sem reflexão, socorrer aqueles que vemos sofrer; ela, no estado de natureza, ocupa o lugar das leis, dos costumes e da virtude, com a vantagem de ninguém sentir-se tentado a desobedecer à doce voz; ela impedirá qualquer selvagem robusto de tirar a uma criança fraca ou a um velho enfermo a subsistência adquirida com dificuldade, desde que ele mesmo possa encontrar a sua em outra parte; ela, em lugar dessa máxima sublime da justiça raciocinada – *Faze a outrem o que desejas que façam a ti* -, inspira a todos os homens esta outra máxima de bondade natural, bem menos perfeita, mas talvez mais útil do que a precedente – *Alcança teu bem com o menor mal possível para outrem* (ROUSSEAU, 1978, p. 254).

O amor de si mesmo expressado acima demonstra que ela é necessária para a preservação dos homens, evitando os conflitos quando necessários. Os selvagens se preocupavam muito mais em se defenderem dos males que poderiam acontecer com eles do que em fazer mal aos outros, não tinham motivos para brigas violentas, o autor nos fala no seguinte trecho sobre o motivo por não se destruírem por coisas simples, mas pelo contrário, de se preservarem:

Como não tinham entre si nenhuma espécie de comércio, como conseqüentemente não conheciam a vaidade, nem a consideração, a estima ou o desprezo; como não possuíam a menor noção do teu e do meu, nem qualquer ideia verdadeira de justiça; como consideravam as violências, que podiam tolerar, como um mal fácil de ser reparado e não como uma injúria que deve ser punida; e como não pensavam em vingança senão maquinalmente e no momento, à maneira do cão que morde a pedra que lhe atiram – suas disputas raramente teriam conseqüências sangrentas, se não conhecessem assunto mais excitante do que o alimento (ROUSSEAU, 1978, p. 255).

Os homens não tinham nenhuma pretensão de brigas, se não tinham posses, não tinham o porquê brigar por elas, se não conheciam a vingança, não tinham o porquê planeja-las, se não tinham comércio, não havia o porquê brigar por lucros ou disputas no mercado. Não haviam conflitos realmente sérios, todos eram iguais. Como então os homens chegaram a tal ambição e competição que podemos verificar nos dias atuais? Um dos motivos do surgimento das ambições e das competições é a

degeneração do amor de si mesmo, se transformando em amor próprio e o início das propriedades privadas.

1.4 CONFLITOS E DESIGUALDADES

No estado natural, não existia o conceito de desigualdade e nem conflitos, independente das diferenças que haviam entre um indivíduo e outro como a altura, força, idade, saúde e agilidade. “Os homens são diferentes, sob condições variadas e formando povos distintos, com costumes e línguas próprios” (SALINAS, 1989, p. 42). As diferenças que existiam eram por causa das diferentes localidades, condições próprias de cada região e meio de sobreviverem. Essas diferenças não caracterizam a desigualdade entre os homens. “A desigualdade não é um fato natural, ela não é ‘autorizada’ pela lei natural. Considerando em sua condição natural, o homem não mantém relações de desigualdade com seus semelhantes” (SALINAS, 1989, p. 43). Sobre essas diversas formas de viver, e capacidade de adaptação do homem, podemos conferir a seguir:

Anos estéreis, invernos longos e rudes, verões escaldantes, que tudo consomem, exigiram deles uma nova indústria. À margem do mar e do rio, inventaram a linha e o anzol, e se tornaram pescadores e ictiófagos. Nas florestas, construíram arcos e flechas, e se tornaram caçadores e guerreiros. Nas regiões frias, cobriam-se com as peles dos animais que tinham matado. O trovão, um vulcão ou qualquer acaso feliz, fez com que conhecessem o fogo, novo recurso contra os rigores do inverno; aprenderam a conservar esse elemento, depois a reproduzi-lo e, por fim, a preparar as carnes que antes devoravam cruas (ROUSSEAU, 1978, p. 260).

A desigualdade existente entre os homens são apenas de fatores físicos geográficos e essa não degenera o homem. A desigualdade que é maligna para o homem é aquela que provem do desenvolvimento das faculdades, o surgimento das paixões e um mal uso da liberdade.

As faculdades dos homens só poderiam ser desenvolvidas mediante a capacidade de pensar e os obstáculos que a natureza impunha aos homens. Esses obstáculos forçavam os homens a pensarem, de forma a superarem esses obstáculos, pois sem essa força da natureza os homens continuariam inertes no seu estado, e se eles não desenvolvessem essas habilidades, com certeza, pereceriam. Verifiquemos o seguinte trecho:

Mas logo surgiram as dificuldades e impôs-se aprender a vencê-las; a altura das arvores, que o impedia de alcançar os frutos, a concorrência dos animais que procuravam nutrir-se deles, a ferocidade daqueles que lhe ameaçavam a própria vida, tudo o obrigou a entregar-se aos exercícios do corpo; foi preciso tornar-se ágil, rápido na carreira, vigoroso no combate. As armas naturais, que são os galhos de árvore e as pedras, logo se encontraram em sua mão. Aprendeu a dominar os obstáculos da natureza, a combater, quando necessário, os outros animais, a disputar sua subsistência com os próprios homens ou a compensar-se daquilo que era preciso ceder ao mais forte (ROUSSEAU, 1978, p. 260).

Com o desenvolvimento das faculdades, os homens começaram a se afastar da natureza, deixando de serem cuidados e dependentes dela, para serem autônomos em relação a natureza e se aproximarem dos seus semelhantes, conforme nos diz Salinas:

[...] mediante a ação da perfectibilidade, conduzirá a um desenvolvimento brilhante das faculdades humanas e, ao mesmo tempo, a uma perversão de suas disposições primitivas. De uma condição de integração com a natureza circundante e de independência de seus semelhantes, o homem evoluirá para uma situação de independência da natureza e de dependência em relação a outro homem (SALINAS, 1989, p. 58).

Afim de superar as dificuldades que a natureza impunha para alcançar o bem estar, os homens começaram a perceber que em determinadas situações era necessário que eles se juntassem a fim de atingirem um determinado objetivo, mas haviam casos que o melhor era estar sozinho para que conseguissem ganhar vantagem em cima dos outros, essas afirmações podem ser verificadas na segunda parte do “Segundo Discurso”:

Ensinando-lhe a experiência ser o amor ao bem-estar o único móvel das ações humanas, encontrou-se em situação de distinguir as situações raras em que o interesse comum poderia fazê-lo contar com a assistência de seus semelhantes e aquelas, mais raras ainda, em que a concorrência deveria fazer com que desconfiasse deles. No primeiro caso, unia-se a eles um bando ou, quando muito, em qualquer tipo de associação livre, que não obrigava ninguém, e só durava quanto a necessidade passageira que a reunira. No segundo caso, cada um procurava obter vantagens do melhor modo, seja abertamente, se acreditava poder agir assim, seja por habilidade e sutileza, caso se sentisse mais fraco (ROUSSEAU, 1978, p. 261).

Nesse trecho podemos perceber a origem de pequenos compromissos firmados entre os homens. Compromissos que eram acordados mediante a necessidade de cada um. Porém, não eram tratos firmes, pois eles se dissolviam com grande facilidade. Se um indivíduo percebia que tal compromisso era favorável, ele

aderia, com a mesma facilidade que ele concordava, o indivíduo podia romper com esse compromisso, sem se importar com os seus semelhantes.

Nessas condições, o homem se afastou do estado puramente natural, mas ainda não atingiu o estado social. “É o período que alguns comentadores propõem que se denomine *estado de natureza histórico*, que não deve ser confundido com o *estado de natureza*” (SALINAS, 1989, p. 60 – grifos do autor). É nesse estado que alguns filósofos afirmam ser o homem mau, sempre pronto para disputas, vivendo em um estado de guerra de todos contra todos, um filósofo que cabe aqui ser citado, é Hobbes, sobre esse momento ele nos diz:

Desta guerra de todos os homens contra todos os homens também isto é consequência: que nada pode ser injusto. As noções de bem e de mal, de justiça e injustiça, não podem aí ter lugar. Onde não há poder comum não há lei, e onde não há lei não há justiça. Na guerra, a força e a fraude são as duas virtudes cardeais. A justiça e a injustiça não fazem parte das faculdades do corpo ou do espírito (HOBBS, 1979, p. 77).

Por isso o estado de natureza citado acima, não deve ser confundido com o homem natural de Rousseau, o estado de natureza histórico é apenas uma transição do homem no estado de natureza primitivo.

O homem nesse estado começa a criar vínculos com outros homens, não se pode dizer que é uma sociedade, mas apenas um rascunho. Pois esses vínculos são passageiros e fracos, se constroem e se destroem com a mesma facilidade. Os vínculos familiares começaram a existir também, e, com a família, a construção de cabanas para morarem, deixando assim as árvores e cavernas onde residiam. Conforme está no seguinte recorte do texto:

Logo, deixando de adormecer sob a primeira árvore, ou de recolher-se a cavernas, encontrou alguns tipos de machados de pedra duros e cortantes, que serviam para cortar lenha, cavar a terra e fazer choupanas de ramos, que logo resolveu cobrir de argila e de lama. A essa época se prende uma primeira revolução que determinou o estabelecimento e a distinção das famílias e que introduziu uma espécie de propriedade da qual nasceram talvez as brigas e combates (ROUSSEAU, 1978, p. 262).

Com a construção de cabanas e moradia fixa entre os homens, a família acabou se tornando uma mini sociedade, local onde começou a existir diferenças entre os dois sexos “as mulheres tornaram-se mais sedentárias e acostumaram-se a tomar conta da cabana e dos filhos, enquanto os homens iam procurar a subsistência

comum” (ROUSSEAU, 1978, p. 262). Essas uniões resultaram na perda de vigor e ferocidade, o que obrigou aos homens a começarem a se unir para conseguirem sobreviver aos ataques de animais e as catástrofes.

Com o desenvolvimento e a passagem para um novo estado, os homens foram criando meios para facilitar suas vidas, o que acabou ocasionando num enfraquecimento em seus corpos, e houve uma mudança em relação as suas necessidades, a necessidade de sempre criar novas coisas para a própria mordomia. Como a construção de cabanas e a formação de famílias foram tornando algo comum, os homens, necessitavam de uma maneira de se comunicarem de forma bem mais eficaz do que antes, conforme vemos a seguir:

Concebe-se que, entre homens aproximados desse modo e forçados a viver juntos, teve de formar-se um idioma comum, mais facilmente do que entre aqueles que erravam livremente nas florestas da terra firme. Portanto, é muito possível que, depois de suas primeiras tentativas de navegação, alguns insulares tenham trazido até nós o uso da palavra e é pelo menos bastante verossímil que a sociedade e as línguas tenham nascido nas ilhas e aí se aperfeiçoado antes de serem conhecidas no continente (ROUSSEAU, 1978, p. 263).

Dessa forma começaram a surgir vizinhanças, pequenas nações, e os homens convivendo entre eles, necessitando uns dos outros para sobreviverem “adquirem-se ideias de mérito e de beleza, que produzem sentimentos de preferência” (ROUSSEAU, 1978, p. 263). Dessas convivências começam a surgir o orgulho, a inveja, os ciúmes e outros sentimentos que são completamente nocivos aos homens e que podem causar grandes conflitos entre eles, sobre isso nos diz Rousseau:

Os homens habituaram-se a reunir-se diante das cabanas ou em torno de uma árvore grande; o canto e a dança, verdadeiros filhos do amor e do lazer, tornaram-se a distração, ou melhor, a ocupação dos homens e das mulheres ociosos e agrupados. Cada um começou a olhar os outros e a desejar ser ele próprio olhado, passando assim a estima pública a ter um preço. Aquele que cantava ou dançava melhor, o mais belo, o mais forte, o mais astuto ou o mais eloquente, passou a ser o mais considerado, e foi esse o primeiro passo tanto para a desigualdade quanto para o vício; dessas primeiras preferências nasceram, de um lado, a vaidade e o desprezo, e, de outro, a vergonha e a inveja. A fermentação determinada por esses novos germes produziu, por fim, compostos funestos à felicidade e à inocência (ROUSSEAU, 1978, p. 263).

Partindo das diferenças que existiam entre os homens, os diferentes dons que cada um tinha, alguns se sobressaíam pela força, outro pela agilidade e outros pela capacidade de “administrar”. Dessa forma os homens começaram a depender um do

outro para conseguirem sobreviver. Assim, surgiu o trabalho, fruto dessa socialização que desnaturou o homem. Pois a partir do trabalho é que alguns homens foram capazes de acumular mais riqueza que outros, Salinas expõem essa situação no livro “O Bom Selvagem”:

No curso dos processos naturais, brotou como consequência inevitável a divisão do trabalho e a propriedade privada, ‘pois desde que foram necessários homens para fundir e forjar o ferro, foram necessários outros homens para nutrir aqueles’. Para subsistir, os indivíduos passaram a depender do trabalho alheio. O novo vínculo se constituiu mediante a troca dos produtos que são objeto de uma apropriação exclusiva. Mas é também dessa apropriação excludente que as disparidades vão se nutrir e a partir dela é que poderão fortalecer-se as desigualdades, apoiadas nas próprias variedades ambientais e nas diferenças naturais entre os proprietários. Alguns, por exemplo, serão capazes de acumular mais riquezas do que outros (SALINAS, 1989, p. 63).

O amor próprio, faculdade contrária e depravada em relação ao amor de si mesmo, é o que ocasionou essas desigualdades, pois antes os homens lutavam pela preservação da espécie, no amor próprio os homens lutam para se sobressaírem sobre seus semelhantes. Essa diferença se torna um fardo, transformando a todos os homens em escravos uns dos outros, pois o homem “o rico tem necessidade *do serviço do pobre*; pobre precisa *do socorro do rico*, a mediocridade não o coloca em situação de viver sem eles” (ROUSSEAU, 1978, p. 267 – grifos nossos).

Podemos perceber que nesse estado o homem começa a juntar bens, criar propriedades privadas que serão grande tormenta e causa de grande discórdia entre os homens, melhor seria se os homens não tivessem aceitado a existência da propriedade privada conforme está no início da segunda parte do “Segundo discurso”:

[...] tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer *isto é meu* e encontrou pessoas suficientemente simples para acredita-lo. Quantos crimes, guerras, assassinios, misérias e horrores não pouparia o gênero humano aquele que, arrancando as estacas ou enchendo o fosso, tivesse gritado a seus semelhantes: ‘Defendei-vos de ouvir esse impostor; estareis perdidos se esquecerdes que os frutos são de todos e que a terra não pertence a ninguém!’ (ROUSSEAU, 1978, p. 259).

Muitos problemas poderiam ter sido evitados se, em algum momento, alguém tivesse resistido a criação dessas propriedades. Pois os homens ao desenvolverem suas faculdades, construírem a concepção de posse, a existência das paixões desenfreadas, ocasionou em grandes conflitos. Os homens percebendo que uns possuíam mais que outros, começaram a se questionar e procurar meios de

conseguirem também a adquirir posses. Assim começaram os grandes combates por busca de bens, como vemos a seguir:

Assim, os mais poderosos ou os mais miseráveis, fazendo de suas forças ou de suas necessidades uma espécie de direito ao bem alheio, equivalente, segundo eles, ao de propriedade, seguiu-se à rompida igualdade a pior desordem; assim as usurpações dos ricos, as extorsões dos pobres, as paixões desenfreadas de todos, abafando a piedade natural e a voz ainda fraca da justiça, tornaram os homens avaros, ambiciosos e maus (ROUSSEAU, 1978, p. 268).

Dessa forma percebemos o caos que se iniciou no mundo devido essas desigualdades, tanto físicas, quanto política e moral. Assim os homens tiveram que desenvolver meios para conseguirem acalmar as paixões e restabelecerem a ordem. Esses meios foram os contratos sociais. Contratos esses que eram estabelecidos pela anuência da maioria e que impunha regras e punições àqueles que não seguiam os acordos firmados pelos pactos. Pactos que diminuíam a integridade natural dos homens, e garantiam os direitos e a justiça.

2 O ESTADO CIVIL

Com a passagem do estado natural para o estado social, foi necessário a existência de um método, um meio, um contrato para garantir a igualdade e a liberdade dos homens, que foram degeneradas com o desenvolvimento das faculdades e o surgimento das desigualdades. O contrato além de garantir a igualdade e a liberdade dos homens, garantia a segurança da propriedade privada, que surgiram com o crescimento e o desenvolvimento das primeiras sociedades. Se pode imaginar que o contrato possa tirar a liberdade dos homens, uma vez que eles estarão submetidos a leis e a outros homens, porém, no contrato proposto por Rousseau, isso não acontece pois os homens serão soberanos da nação e também os serão subordinados. Essa passagem e instituição de estado é que será descrito e explicado ao longo desse capítulo.

2.1 OS PROBLEMAS DA PROPRIEDADE PRIVADA

A propriedade privada é o que realmente marca a passagem do homem natural para o homem civil, pois a propriedade privada altera o estado da natureza, pois o que era antes de uso comum a todos, passa a ser dividida e disputada pelos homens, fazendo com que os frutos que ela dava a todos, passasse a nutrir somente os seus proprietários e quem eles quisessem, Salinas nos explica essa situação de forma clara:

É com a introdução da propriedade que esse estado de juventude será destruído. E começa ser elaborada a ideia de propriedade, de que algo me pertence com exclusividade, de que posso dispor de algo em condições absolutas, com exclusão de todos os demais. Estas também me excluem da posse e do uso dos bens que se imaginam proprietários. A noção de propriedade não é uma ideia inata que acompanha o homem desde os tempos primitivos, mas é uma ideia adquirida, resultante de um aperfeiçoamento das 'luzes'. A partir de determinado momento, os homens que nada possuíam de seu e tudo partilhavam no seio da tribo, passaram a manter sob seu domínio exclusivo os frutos de seu trabalho ou a terra que trabalham (SALINAS, 1989, p. 62).

Com a origem da propriedade privada, as desigualdades entre os homens também se tornaram muito maiores, pois alguns começaram a possuir mais do que outros. Assim o espaço comum para o cultivo e convívio entre os homens, diminuíram ao ponto de começar a invadir o espaço que fora antes demarcado pelos primeiros,

nesse contexto deu-se início a dominação pelos mais ricos e a servidão pelos mais pobres, os mais ricos conquistando o território dos mais pobres, como está descrito no “Segundo Discurso”:

Antes que se tivessem inventado os sinais representativos das riquezas, elas só podiam consistir em propriedades e animais, os únicos bens reais que os homens podiam possuir. Ora, quando as heranças cresceram em número e em extensão, a ponto de cobrir todo o solo, e tocaram-se umas às outras, uns só puderam prosperar a expensas dos outros, e os supranumerários, que a fraqueza ou a indolência tinham impedido por seu turno de as adquirir, tendo se tornado pobres sem nada ter perdido, porque, tudo mudando à sua volta, somente eles não mudaram, viram-se obrigados a receber ou roubar sua subsistência da mão dos ricos. Daí começaram a nascer, segundo os vários caracteres de uns e de outros, a dominação e a servidão ou a violência e os roubos (ROUSSEAU. 1978, p. 268).

Com a propriedade privada o homem tem uma falsa ilusão de liberdade que é diferente da liberdade natural, pois ele pensa que possuindo propriedades e outros bens ele poderá fazer o que quiser, porém, ele fica preso aos seus bens, vivendo sempre preocupado com a integridade deles, pois a qualquer momento o pobre poderia perder sua propriedade por alguém mais rico; o rico sendo mais forte que o pobre, também corre o risco de perder suas terras para alguém mais forte; e ainda uma propriedade poderia ser atacada como a tentativa de recuperar o bem perdido que antes era do primeiro ocupante da terra. E todas essas brigas só poderiam resultar em catástrofes como está escrito no “Segundo Discurso”:

Assim, os mais poderosos ou os mais miseráveis, fazendo de suas forças ou de suas necessidades uma espécie de direito ao bem alheio, equivalente, segundo eles, ao de propriedade, seguiu-se à rompida igualdade a pior desordem; assim as usurpações dos ricos, as extorsões dos pobres, as paixões desenfreadas de todos, abafando a piedade natural e a voz ainda fraca da justiça, tornaram os homens avaros, ambiciosos e maus. Ergueu-se entre o direito do mais forte e o do primeiro ocupante um conflito perpétuo que terminava em combates e assassinatos (ROUSSEAU, 1978, p. 268).

Ao considerar o trecho acima, se pode perguntar o que fazer para que os homens possam viver em paz sem se destruírem? Como viver em sociedade e conseguir recuperar ao menos parte daquela liberdade primeira? Ainda existe um pouco da bondade natural, no homem civil? Somente um acordo entre os homens pode impedir a sua ruína total e da sociedade que ainda virá com toda a sua força. É esse acordo que se classifica como um “pacto social” que irá definir leis e regulamentos para que todos os homens possam viver em paz, se respeitando

mutuamente, sendo todos iguais perante a leis, ao menos na teoria e resguardando a propriedade privada.

Nos capítulos III e IV do primeiro livro do “Contrato Social”, Rousseau, demonstra a ilegitimidade do direito do mais forte e da alienação da liberdade, como maneiras de legitimarem algum pacto social, tendo em vista que ambos não possuem uma justificação ou base coerente para tal.

Ao escrever sobre o direito do mais forte, já no início Rousseau diz: “Nunca o forte é bastante forte para se manter sempre como senhor, se não converte a força em direito e a obediência em dever” (ROUSSEAU, 1973, p. 13). Com isso o genebrino já deslegitima o direito do mais forte, pois a força não é uma lei, mas sim uma imposição que a qualquer momento pode cair. Se pode observar que a força não possui nenhum ato moral, por isso recuar mediante a qualquer força física é extremante necessário e prudente.

O direito do mais forte ainda acaba por ocasionar uma bola de neve, pois nenhum homem aceitaria ficar submetido por muito tempo a alguém mais forte, “se o mais forte tem sempre razão, tentemos proceder de maneira a sermos sempre o mais fortes” (ROUSSEAU, 1973, p. 13). Assim, esse direito apenas continuaria a trazer guerras e sofrimento para o povo, na verdade, o direito do mais forte nem pode ser considerado como um pacto e sim uma imposição arbitrária.

Terminada a análise de Rousseau sobre o direito do mais forte, ele passa analisar a alienação da liberdade e porque ela também não pode ser legítima. A princípio o autor diz: “Um homem que se faz escravo de outro, não se dá, vende-se, para obter o seu sustento” (ROUSSEAU, 1973, p. 14). Uma das possibilidades para que um homem se torne súdito de um rei, se dispondo de toda a sua liberdade é para conseguir o seu sustento e proteção, mas isso não é verdadeiro, ao se considerar que é o povo que sustenta toda realza e eles levam uma vida de extremo exageros, que não se é barata. Outra possibilidade para essa submissão seria a garantia da tranquilidade civil, mas Rousseau também diz que isso não é de fato verdadeiro, como se pode verificar no seguinte trecho do “Contrato Social”:

Poder-se-á dizer que o déspota garante aos súditos a tranquilidade civil. Seja. Mas que ganham eles como isso, se as guerras que lhes traz o ambicioso déspota, se a sua insaciável cobiça, se os vexames dos seus ministros, os arruinam muito mais do que as rivalidades que entre eles se dessem? O que ganham, se essa tranquilidade é uma das suas misérias? Também nas

masmorras se vive em paz, mas será isso bastante para que lá nos sintamos bem? (ROUSSEAU, 1973, p. 15).

A entrega de forma gratuita da liberdade individual é considerada por Rousseau como absurda, pois desse ato de entrega não participa o bom senso e onde não há bom senso, reside a loucura. Mas mesmo assim, se cada cidadão conseguisse abrir mão da sua liberdade, ele poderia apenas agir dessa forma para com a sua própria liberdade, não se pode alienar a liberdade dos outros, como uma herança, então não se pode alienar a liberdade das futuras gerações sem o consentimento delas, essa argumentação está no “Contrato Social”:

Mas que cada um pudesse alienar-se, não poderia dar os filhos, que nascem homens e livres. A sua liberdade pertence-lhes. Só eles tem o direito de dispor dela. Antes de atingirem a idade da razão, pode o pai, em seu benefício, estipular as condições mais vantajosas para a sua subsistência, mas nunca entrega-los irrevogáveis e incondicionalmente, porque isso é contrário aos fins da natureza excede os direitos paternos (ROUSSEAU, 1973, p. 15).

Logo a submissão a esse tipo de governo, só poderia ser legítimo, se cada geração do povo daquela época pudesse concordar ou não. Porém, esse tipo de acordo não pode acontecer, pois se acontecesse, deixaria de ser arbitrário. Ainda sobre a possibilidade da escravidão, também não torna o pacto legítimo, pois se priva o indivíduo de toda a sua liberdade, sejam eles povos conquistados ou escravos de guerra. Nesse sentido se pode conferir no “Contrato Social”: “um escravo de guerra ou um povo conquistado, só deve obedecer ao senhor enquanto for obrigado” (ROUSSEAU, 1973, p. 18). Então uma vez estando desobrigados a essa obediência, seja por libertação ou por alguma outra guerra que os retirem desse julgo, o povo deve retornar a sua liberdade que tinha antes da submissão imposta.

Para conseguir resolver o problema do pacto ao ponto de não se estar submisso a uma autoridade que se imponha pela força, ou alienar sua liberdade e sua vida a uma autoridade arbitrária, o genebrino, propõe uma nova forma de pacto, de modo que todos estejam de acordo com ela e possam se beneficiar através dela.

Esse novo pacto busca “encontrar uma forma de associação que defenda e proteja de toda a força comum a pessoa e os bens de cada associado e em que cada um, ao unir-se a todos, só a si mesmo obedeça e continue tão livre como antes” (ROUSSEAU, 1973, p. 21). Dessa forma, os associados estariam resgatando sua

liberdade, não da mesma forma do estado natural, mas de uma forma que pode elevar e o tornar melhor do que no seu estado primitivo.

Esse contrato está elaborado de tal forma, que qualquer alteração pode estraga-lo por completo, levando seus associados para o seu estado primitivo. As cláusulas desse contrato podem ser basicamente resumidas da seguinte forma: “a alienação total à comunidade de cada um dos seus associados, pois dando-se cada um inteiramente, para todos a condição é igual, e sendo ela igual para todos ninguém está interessado em torná-la pesada aos outros” (ROUSSEAU, 1973, p. 21).

Dessa forma, não existirá um cidadão que será maior que o outro, os serviços estarão bem divididos, cada cidadão contribuirá com o que está ao seu alcance de forma que não se torne algo penoso e desgostoso. Os indivíduos podendo executar diferentes tarefas dentro do contrato estará participando do todo. Para melhor explicar esses termos verifiquemos o que o autor nos diz:

Se afastarmos do pacto social o que não é essencialmente seu, encontrá-lo-emos reduzido aos seguintes termos: ‘Cada um de nós põe em comum a pessoa e os bens, sob a suprema direção da vontade geral; e ainda recebemos de cada membro, na qualidade de parte indivisível do todo’ (ROUSSEAU, 1973, p. 22).

Não existindo um cidadão que seja superior ao outro, então como se pode dar essa organização? Como pode haver a ordem e não a desordem dentro desta sociedade? O que ou quem definirá os passos a serem dados? Toda a organização dessa sociedade será definida pelo soberano, que é a vontade geral do povo dessa sociedade.

2.2 O PACTO SOCIAL

Para poder solucionar as desigualdades e os problemas que se originam a partir de governos que não são bem instituídos e apenas favorecem os mais fortes, ricos e poderosos, Rousseau propõe um contrato que busca sanar essas questões, porém, essa proposta não se trata de um manual político que deve ser aplicado para todos os povos, mas sim como uma possibilidade, até porque há uma dificuldade de aplicação, pois ela só pode ser aplicada em uma sociedade que está na sua juventude, ou seja, no seu início como se confere a seguir:

Os povos, tal como os homens, só são dóceis enquanto são jovens; à medida que envelhecem tornam-se incorrigíveis. Uma vez estabelecido os costumes e enraizados os preconceitos, é totalmente vã e perigosa pretender reformá-los; o povo não suporta que alguém toque nos seus males pra os tratar, assemelha-se àqueles doentes estúpidos e sem coragem que começam a tremer mal veem aparecer o médico (ROUSSEAU, 1973, p. 53).

Ao considerar isso, vamos expor como seria e quais as características do pacto social proposto por Jean-Jacques Rousseau. No contrato social, não haveriam desigualdades, os cidadãos estariam livres, não livres como no estado natural, não existiria um indivíduo que governaria todo o povo. Nesse contrato, todos os cidadãos constituirão um corpo político, por meio de uma associação, que se chamará soberano e a partir dele é que todo o povo será governado:

Vê-se, por esta fórmula, que o ato de associação encerra um compromisso recíproco entre o público e os particulares, e que cada indivíduo ao contratar, por assim dizer, consigo próprio está dependente de um duplo compromisso; para com os particulares, como membro do soberano, e para com o soberano, como membro do estado (ROUSSEAU, 1973, p. 23).

Dado esses termos, todo o povo associado está obrigado a obedecer o soberano, porém o contrário não pode acontecer, ou seja o soberano obedecer a um só indivíduo, pois isso iria contra a natureza do corpo político, mas isso não impede que o soberano ajude um indivíduo em particular, desde que isso não afete e nem quebre as cláusulas do contrato.

Essa associação formada por muitos, se torna algo tão intrínseco, ao ponto de ser chamado de corpo. Com isso o povo deve defender o corpo político e o corpo político defender o seu povo, pois sendo um só:

Não é possível atingir um dos seus membros sem atacar o corpo e menos ainda atingir o corpo sem que os seus membros se ressintam. Assim, o dever e o interesse obriga as duas partes contratantes a um auxílio mútuo, e os próprios homens devem reunir nesta dupla correspondência, todas as vantagens que dela dependem (ROUSSEAU, 1973, p. 24).

O soberano de forma alguma pode fazer mal ao povo, pois a vontade geral e formada pelo conjunto de particulares, sendo assim não há como fazer mal, uma vez que o soberano é o próprio povo. Mesmo o soberano sendo formado pela vontade geral dos cidadãos, ele não proíbe que os indivíduos possuam uma vontade particular que seja contrária a vontade geral, porém, o indivíduo não pode impor sua vontade ao soberano, pois isso quebra o contrato e uma vez que ao se associar ao pacto por livre

vontade, o pacto não pode tirar a liberdade dele, então se um indivíduo se recusa a cumprir o que foi acordado, ele é obrigado pelo resto do povo a cumprir.

Ainda existem duas características que mantêm a soberania íntegra, de forma que ela seja dirigida sempre para o bem comum do povo. A soberania é inalienável e é indivisível. É inalienável, pois o soberano é regido pela vontade geral, sendo assim ninguém sabe o que é melhor para o Estado do que a própria vontade geral, nos diz o autor “Assim, afirmo que a soberania, sendo o exercício da vontade geral, nunca pode alienar-se e que o soberano, que é um ser coletivo, si por si próprio pode ser representado: o poder pode transmitir-se, mas não a vontade” (ROUSSEAU, 1973, p. 33). Dessa forma o soberano pode até concordar no momento com uma vontade particular, que ao concordar se torna geral, mas o soberano não pode assumir o propósito de concordar sempre com um particular. A soberania é indivisível, pois ela é regida pela vontade geral, sendo assim ou é geral ou não é, “ou é a de todo povo, ou apenas de uma parte. No primeiro caso, declarara esta vontade trata-se de um ato de soberania e faz lei, no segundo é simplesmente uma vontade particular” (ROUSSEAU, 1973, p. 34). A soberania não pode ser dividida nos seus princípios, mas pode ser dividida enquanto suas funções como o poder legislativo e o poder executivo.

As duas características que fazem parte do soberano, possuem intrínseca nela o conceito de vontade geral. É esse conceito que basicamente vai fundamentar e dar norte ao pacto social e a liberdade do homem civil, mas o que realmente é a vontade geral? Qual a sua função? Qual a sua importância para o cidadão e para o estado?

2.3 A VONTADE GERAL

A vontade geral, é um conceito de grande importância para o pensamento rousseauiano, surge no momento da associação dos homens quando eles se submetem a uma vontade coletiva da própria comunidade em que estão, Salina confirma isso no livro “O Bom Selvagem”:

Quando concordamos em nos submeter, todos os outros pactuantes concordam também em se colocar sob a direção, suprema, não de uma vontade alheia, mas da vontade coletiva da própria comunidade, daquela vontade que visa acima de tudo ao interesse coletivo. É somente a autoridade da comunidade como um todo e as leis que dela emanam que devem ser

reconhecidas como politicamente legítimas: eis o que estipula a cláusula do pacto (SALINAS, 1989, p. 83).

Daí podemos concordar que a vontade geral sempre tenderá para a utilidade pública. Devemos destacar o que é a vontade geral e o que é a vontade de todos, que são termos a princípio semelhantes mas na filosofia política de Rousseau possuem diferenças no significado. A vontade geral existe, quando no momento de alguma decisão, cada cidadão ao expor sua opinião a expõe somente por ele mesmo sem a influência de terceiros ou de um grupo. A vontade de todos, basicamente não é mais que uma vontade particular, pois a vontade de todos surge quando há grupos dentro da sociedade que visam a sua própria vontade, e esses grupos acabam por influenciar os outros cidadãos, quando acontece alguma deliberação, esse grupo já bem articulado se posiciona, podendo modificar as opiniões beneficiando o pequeno grupo organizado. Para melhor expor essa ideia, vejamos o que o próprio autor nos diz:

Se entre os cidadãos não existisse qualquer contato, no momento em que, devidamente informado, o povo deliberasse, do grande número de pequenas diferenças resultaria sempre a vontade geral, e a deliberação nunca deixaria de ser boa. Mas quando se formam facções e associações parciais à custa da totalidade, a vontade de cada uma destas associações torna-se geral no que respeita ao seus membros, e particular em relação ao Estado: pode dizer-se então que os votantes já não se contam pelos homens mas sim pelas associações. As diferenças tornam-se menos números, e o resultado não é tão geral. Finalmente, quando uma destas associações é tão grande que domina todas as outras, como resultado, já não se obtém uma soma de pequenas diferenças, mas uma única diferença; nesse momento já não existe uma vontade geral, e a corrente dominante é uma opinião particular (ROUSSEAU, 1973, p. 37).

Ainda sobre vontade geral Salinas confirma a diferença e a importância dela entre os associados e para o bem comum:

Se nos lembrarmos das condições do pacto, veremos claramente que a vontade geral soberana, ou o corpo coletivo, é composto por todos aqueles que nele têm voz. Da formação dessa vontade coletiva devem participar, com voz e voto, todos os associados. Na acepção rigorosa do termo, é cidadão aquele que produz a vontade coletiva, mediante sua atuação legislante. Essa vontade é uma resultante do conjunto das vontades dos associados. Não uma soma de suas vontades enquanto indivíduos que visam apenas a seu interesse particular, mas uma expressão da vontade cada indivíduo quando imbuído do interesse coletivo e visando ao bem comum (SALINAS, 1989, p. 86).

Assim podemos perceber que para existir a vontade geral e para que ela seja soberana, a vontade individual não deve de forma alguma influenciar na vontade dos

outros. Com a vontade geral instituída e preservada, ela não poderá errar “e em toda parte o bem comum se apresenta evidente e basta-lhe o bom senso para se dar a conhecer. A paz, a união, a igualdade, são inimigas das sutilezas políticas” (ROUSSEAU, 1973, p. 123).

Mesmo a vontade geral estando íntegra e regendo o Estado, algumas leis e decretos devem existir assim como algumas funções, porém essas funções não devem gerar desigualdade entre o povo, pois o cidadão que ocupar essa função, será como um funcionário do soberano, o mesmo pode ser dito da pessoa que criará as leis. Dessas funções surgirão duas figuras: o príncipe e o legislador.

2.4 O PAPEL DAS LEIS E DO GOVERNO

O pacto social no momento em que passa a existir por meio da vontade geral, surge a entidade política, uma vez ela existindo é necessário dar a ela movimento e vontade, “porque o ato primitivo, pelo qual esta entidade se forma e se une, nada determina ainda quanto ao que se deve fazer para a conservar” (ROUSSEAU, 1973, p. 45). Para reger um povo é necessário a criação de leis que possam conservar a paz, a igualdade e todos os direitos de um povo. A lei tende sempre para instituir o bem geral e não para garantir que um indivíduo possa ter vantagens sobre os outros ou sobre o Estado, pois é a vontade geral que as elabora e as aprova:

Assim, a lei pode estatuir que há privilégios, mas, nomeadamente, não os pode conceder a ninguém; a lei pode criar classes entre os cidadãos, apontar até as qualidades que darão direito a essas classes, mas não pode nomear os que nelas devam ser admitidos; pode estabelecer-se um governo real e uma sucessão hereditária, mas não pode eleger um rei nem nomear uma família real; em resumo, toda a função que se refira a um objetivo individual, não é da alçada do poder legislativo (ROUSSEAU, 1973, p. 46).

Então as leis são o que vão reger e dar movimento ao corpo político, mas quem realmente vai definir os cidadãos que irão ocupar determinados cargos ou funções é o soberano, da mesma forma em que o soberano pode modificar, criar ou extinguir determinadas leis.

Mas o povo, estando na situação de súditos ou de soberanos, realmente sabem criar essas leis? Como se darão essas propostas? Quando serão expostas e aprovadas? Por causa desses problemas, irá surgir a figura do legislador, pois:

O povo, por sua vez, quer sempre o bem, mas nem sempre sabe onde o encontrar. A vontade geral é sempre reta, mas o juízo que a guia nem sempre é esclarecido. É necessário fazer ver ao povo as coisas tais como são, e algumas vezes, como devem parecer-lhe, indicar-lhe o bom caminho que procura, defende-lo da sedução das vontades particulares, pôr-lhe perto dos olhos os lugares e os tempos, contrabalançar o atrativo das vantagens presentes e palpáveis, com o perigo de males distantes e ocultos (ROUSSEAU, 1973, p. 47-48).

O legislador será então essa figura responsável por analisar e criar as leis, porém, ao criá-las elas não serão impostas ao súditos e ao soberano, pois apesar de o legislador criar as leis, somente o soberano pode aprová-las para então os súditos obedecerem:

Aquele que redige as leis não tem, nem pode ter, qualquer direito legislativo; e o povo, ainda que o quisesse, não podia furtar-se a este direito intransferível, porque segundo o pacto fundamental, só a vontade geral pode obrigar os particulares e só é possível ter a certeza de que uma vontade particular está de acordo com a vontade geral, depois de ater submetido aos sufrágios livres do povo (ROUSSEAU, 1973, p. 50-51).

A figura do “legislador é, em todos os aspectos, um homem extraordinário no Estado. Se o é pelo seu talento, não o é pelo seu cargo. Não é magistratura, não é soberania. Este cargo, que constitui a república, não entra na sua constituição” (ROUSSEAU, 1973, p. 49-50). Então apesar do cargo de legislador formar e dar base ao estado, ele não está dentro do estado, ele é apenas uma função particular, que presta um serviço ao soberano e ao estado.

Ao se considerar os termos do contrato, o que deve o soberano fazer caso algum cidadão venha a quebrar alguma cláusula do pacto? O perdão deverá ser concedido? Ou deve existir uma punição que seja severa à esse indivíduo? Um indivíduo, ao se submeter por inteiro ao corpo social, ele faz parte do Estado, assim ele não pode fazer mal nenhum ao corpo pelo o qual de livre vontade ele se entregou, porém, se acontecer que um membro quebre como qualquer parte do pacto, ele deve ser expulso, pois uma vez não observando as leis, já não é mais um cidadão e se torna um inimigo do Estado, assim nos diz o “Contrato Social”:

Todo o malfeitor, ao atacar o direito social, converte-se pelas más ações num rebelde e num traidor à pátria, deixa de ser seu membro ao violar as suas leis e ao fazer-lhe guerra. Desde então, a conservação do Estado é incompatível com a sua; um deles tem de morrer e quando se condena à morte o culpado é mais como um inimigo do que como cidadão. O processo, o julgamento, são provas de que já não é membro do Estado. E se como tal for reconhecido deve ser banido, pelo desterro, como infrator do pacto; ou pela morte, como

inimigo público; porque tal inimigo não é uma pessoa moral (ROUSSEAU, 1973, p. 43-44).

Há casos em que a quebra do contrato pode ser perdoado, porém, somente o soberano pode dar o perdão. “Num estado bem governado, há poucos castigos, não porque se concedam anistias, mas porque há poucos criminosos” (ROUSSEAU, 1973, p. 44), um estado que é bem governado e a vontade geral realmente é o soberano, a quebra do pacto deve ser mínima, pois um cidadão ao fazer mal para o Estado, está fazendo mal para ele mesmo. Se em algum momento da sociedade o número de crimes aumentarem e com eles o perdão, isso será uma evidência clara de que o Estado se enfraqueceu e o pacto e a vontade geral já não existem mais.

Se pararmos para analisar, para o perfeito funcionamento do corpo político, ainda falta uma coisa, além da vontade de se movimentar, que podemos considerar que são as leis que regem todo o corpo, sem algum meio para a execução desse movimento, o corpo permanece inerte. Ou seja, além do poder legislativo, deve existir um poder executivo para garantir o movimento do corpo.

Esse poder executivo, ao contrário do legislativo, não está submetido ao soberano, não porque ele seja superior, mas porque é uma força, um corpo, intermediário entre o soberano e o Estado. A esse poder executivo, Rousseau dá o nome de Governo. Governo, nos diz o autor, é: “Um corpo intermediário, estabelecido entre os súditos e o soberano, para sua mutua correspondência, encarregado de execução das leis e da conservação da liberdade, quer civil, quer política” (ROUSSEAU, 1973, p. 70).

Como um corpo intermediário, ele também é composto por membros que são chamados de magistrados ou reis, ou seja, governantes, e todo o corpo possui o nome de príncipe. Embora recebam esses nomes que recordam a uma submissão do povo a um chefe, isso não acontece, pois o governo é funcionário do soberano, como está descrito pelo genebrino: “É apenas uma incumbência, um cargo, pelo qual, simples funcionários do soberano, em seu nome exercem o poder de que ele os fez depositários, e que pode limitar, modificar e retomar quando o entender” (ROUSSEAU, 1973, p. 70). Em palavras mais simples, o governo é uma espécie de administração suprema que está à disposição do Estado. Ao se referir ao governo se deve ter o cuidado de não o confundir com o soberano, nisso Salinas nos explica bem:

O governo não se confunde com o soberano e, na instituição do governo, não prevalece o modelo do contrato. Trata-se de um função subordinada. Os governantes serão instituídos por determinação do soberano, ou seja, por um ato de livre escolha dos cidadãos reunidos (SALINAS, 1989, p. 89).

É no governo que estão as forças que medeiam o soberano com o Estado. O soberano criando as leis, as mandam para o Estado; e o Estado por meio do governo é o que garante todas as leis e cláusulas definidas pelo soberano se cumpra, fazendo com que os cidadãos permaneçam iguais.

O serviço do governo e de seus membros, devem ser íntegros, ou seja trabalhando em equilíbrio para serem de fato o mediador entre o Estado e o soberano, pois do contrário o governo pode romper com o contrato. Da mesma forma que a vontade particular tenta ir contra a vontade geral, o governo também tenta agir contra o soberano. Confirmamos isso no seguinte trecho do “Contrato Social”:

Tal como a vontade particular age incessantemente contra a vontade geral, assim o governo faz um contínuo esforço contra a soberania. Quanto mais este esforço aumenta, mais a constituição se altera; e, como não há outra vontade corpo que, resistindo à do príncipe, com ela estabeleça equilíbrio, mais tarde ou mais cedo terá de acontecer que o príncipe oprima a soberania e rompa o tratado social (ROUSSEAU, 1973 p. 100-101).

O governo pode degenerar de duas formas, se restringindo ou dissolvendo o Estado. A restrição do governo acontece da seguinte forma, “O governo restringe-se quando passa da maioria à minoria, quer dizer da democracia para a aristocracia, e da aristocracia para a realiza” (ROUSSEAU, 1973, p. 101). Com a restrição o governo sai das mãos da maioria, ou seja, do soberano, da vontade geral e passa para a mão de poucos. O Estado se dissolve de duas formas; a primeira é quando o príncipe não administra conforme as leis; e a segunda quando um rei sendo tirano governa sem respeitar as leis e com violência. A primeira forma acontece da seguinte maneira:

Quando o príncipe não administra o Estado de acordo com as leis e usurpa o poder soberano. Verifica-se então uma notável transformação, e que é esta: o governo não se restringe, mas o Estado, sim: pretendo dizer que o grande Estado se dissolve para formar outro, composto unicamente por membros do governo, que será para o povo o seu senhor e tirano. Deste modo, logo que o governo usurpa a soberania, quebra-se o pacto social; e todos os cidadão que por direito retomaram a sua liberdade natural, têm de obedecer porque são forçados e não porque se sintam obrigados (ROUSSEAU, 1973, p. 102-103).

Dessa forma, o governo constituído por seus membros, os príncipes e magistrados, fazem do governo um soberano, agindo contra a vontade geral, dessa forma, o povo se torna escravo do Estado.

Quanto a segunda forma, “um tirano é um rei que governa pela violência e sem respeitar a justiça e as leis” (ROUSSEAU, 1973, p. 103). O tirano se apropria da autoridade de forma ilegítima e age contra as leis, a justiça e o povo. Dessa forma só existe a vontade particular do tirano, e o povo perde sua cidadania e são obrigados a obedecerem seu tirano.

Assim como o corpo humano, o corpo político vai envelhecendo e morrendo, pelos próprio desgaste da estrutura e tempo. A morte do corpo político é inevitável, porém, ele pode ser retardada se os homens conseguirem dar as melhores constituições possíveis, “A constituição do homem é obra da natureza; a do Estado é obra da arte. Não depende dos homens prolongarem a sua vida. Mas deles depende prolongar a do Estado tanto quanto for possível, dando-lhe a melhor constituição que ele possa ter” (ROUSSEAU, 1973, p. 104).

O Estado não morre no sentido de acabar por completo, mas sim perde os seus princípios fundamentais de garantir a igualdade e a liberdade do seu povo, parando de elaborar leis que beneficiam o bem comum, uma vez que o legislativo não funciona mais, o Estado se corrompe voltando a beneficiar somente aos grandes e ricos, Rousseau nos diz:

O princípio da vida política está na autoridade soberana. O poder legislativo é o coração do Estado o poder executivo é o seu cérebro, que transmite movimento a todos os seus órgãos. O cérebro pode paralisar sem que o indivíduo morra. Um homem torna-se imbecil mais vive; contudo se o coração deixa de cumprir as suas funções, ele morre (ROUSSEAU, 1973, p. 105).

Um aspecto que marca de forma visível que o Estado se enfraqueceu e o povo deixou os serviços públicos para se dedicar a outras coisas, é o sistema de representação. O sistema de representação é uma forma encontrada pelo povo de colocar pessoas totalmente dedicadas para o serviço político e que representem suas vontades, sistema que não acontece de forma alguma em um Estado comprometido com o exercício da cidadania, “Num país realmente livre, os cidadãos fazem tudo com a força dos seus braços, e nada com o ouro; não pagam para se desobrigarem dos seus deveres, pagam para cumprirem” (ROUSSEAU, 1973, p.110).

Esse sistema demonstra uma falsa liberdade do povo, uma vez que se torna desobrigado a estar presente nas assembleias e de constituir o soberano, com os representantes e deputados, a vontade geral fica em último lugar nas tomadas de decisões e a vontade individual fica em primeiro, Salinas nos ajuda nessa reflexão:

Segundo o nosso autor, a instituição parlamentar é um engodo e acaba por afastar ainda mais o povo do exercício da soberania, a seu ver inalienável e indivisível e, por conseguinte, não pode ser representada. A partir do momento em que elege representantes, o povo deixa de ser livre, já que seus representantes, dotados de poder decisório, acabarão invariavelmente por decidir em causa própria sob a aparência de estarem legislando em favor do povo (SALINAS, 1989, p. 91).

O genebrino ainda nos diz que no sistema representacional, além da vontade geral ser substituída pela vontade individual dos deputados, o único momento em que o povo tem liberdade é na hora da escolha dos deputados, mas não sabe usar essa liberdade e acaba por se tornar escravo:

A soberania não pode ser representada, porque não consente alienação, consiste essencialmente na vontade geral e a vontade não tem representantes; ou é ela ou não é; não há meio termo. Os deputados do povo não são nem podem ser seus representantes, não são nem podem concluir em definitivo. Toda a lei que o povo, pessoalmente, não ratifique deve ser anulada; nunca será uma lei. O povo inglês julga ser livre, mas está muito enganado; só o é durante a eleição dos membros do parlamento; logo que são eleitos, passa a ser escravo e nada é. Nos breves momentos em que goza de liberdade, faz tão mau uso dela, que bem merece perde-la (ROUSSEAU, 1973, p. 111).

Todo sistema do pacto descrito até agora possui um objetivo em especial, mais que garantir a igualdade entre o povo, o pacto tende a garantir a liberdade, conservar e melhorar parte da liberdade que o homem natural perdeu ao entrar no estado social. A liberdade civil, substituindo a liberdade natural, torna o homem melhor, melhorando as suas faculdades e o tornando mais forte, logo a liberdade é o que o homem mais deve zelar, conservar e garantir no estado civil.

2.5 A LIBERDADE CIVIL, O NOVO HOMEM

O maior bem que um homem pode possuir é a sua própria liberdade, é essa condição que o torna homem, sem ela, ele é um nada, uma vez que é ela que o permite ser homem, saciar suas vontades e até exercer seus direitos de soberania. Uma

grande diferença há entre a liberdade nos diferentes estados do homem, a liberdade natural existe enquanto o homem está no seu estado primitivo, buscando satisfazer suas necessidades, não está sobre a obediência de nenhum outro homem e nem preso a vínculos com os seus semelhantes, o homem natural se basta e a natureza é quem cuida dele, providenciando tudo o que lhe é necessário, e a liberdade natural possui como limite somente o próprio indivíduo, ou seja, a sua própria força. No estado civil, o homem, se entrega a um pacto, uma associação, estando associado tudo do que ele necessitar deverá provir dela, por mais que ele esteja subordinado a essa associação, ao mesmo tempo ele é chefe, pois constitui o soberano que é a vontade geral, estando os homens reunidos e buscando o bem comum e a própria preservação, a vontade geral não limita a liberdade do homem, na verdade a aumenta visto que com a associação o poder do homem cresce, ou seja o homem gozará de todos os benefícios de uma nação, coisa que ele não teria no estado natural.

Sobre as vantagens e as desvantagens dessa passagem, vejamos o que o genebrino nos diz:

Esta passagem do estado natural ao estado civil produz no homem uma transformação notável, ao substituir na sua conduta, o instinto pela justiça e ao dar às suas ações a moralidade que antes lhe faltava. Só agora, quando a voz do dever sucede ao impulso física, e o direito ao apetite, é que o homem que até aí, só de si cuidava, se vê forçado a agir de acordo com outros princípios e a consultar a razão aténs de escutar as suas tendências. Embora neste estado, ele se prive de muitas vantagens que só a natureza lhe dá, ganha outras maiores, as suas faculdades desenvolvem-se, as suas ideias alargam-se, os seus sentimentos tornam-se mais nobres, toda a sua alma se eleva a um tal ponto que, se os abusos desta nova condição o não degradassem muitas vezes abaixo daquela de onde saiu, constantemente devia abençoar o maravilhoso instante que o arrancou para sempre a uma animalidade estúpida e limitada, para o tornar homem e ser inteligente (ROUSSEAU, 1973, p. 26).

Com isso a liberdade civil, por mais que possa transparecer limitar o homem, na verdade o torna mais livre, somente nela as suas faculdades podem se desenvolver. Somente no estado civil o homem se torna “realmente senhor de si, uma vez que é escravatura ceder ao impulso dos apetites, enquanto que a obediência à lei que se prescreveu traz a liberdade (ROUSSEAU, 1973, p. 27).

O homem criando as suas próprias leis, ele não se torna escravo, pois ele as aprovando continua na sua liberdade, como já dito anteriormente, a associação que forma a vontade geral, não pode fazer mal a ela mesma, pois foi ela quem criou as leis.

Um outro fator deve existir dentro do Estado para que o homem continue livre, e o Estado íntegro é a religião civil. Sobre a religião, o genebrino faz uma crítica forte contra o cristianismo, uma vez que ele divide o homem em dois, e para o homem ser íntegro e o soberano forte, a religião não pode dividir o homem. Sobre esse tema, Salinas explica o pensamento de Rousseau:

Rousseau trata das relações entre religião e política e propõe uma religião civil (já que divide o homem entre sua pátria real e um outro mundo espiritual), o filo propõe a idéia de um culto religioso à própria pátria cujos artigos de fé - 'não precisamente dogmas de religião, mas como sentimentos de sociabilidade' – seriam fixados pelo soberano e teriam como principal objetivo sacramentar o pacto social (SALINAS, 1989, p. 92).

Ao criticar o cristianismo, Rousseau, afirma que “é uma religião muito espiritual, preocupada unicamente com as coisas do céu; a pátria do cristão não é deste mundo” (ROUSSEAU, 1973, p. 158). A partir do momento em que um cidadão pensa que a sua verdadeira pátria não é onde ele mora, mas sim um lugar ao qual não se pode ver e nem comprovar sua existência, ele deixa de se importar com a sua nação e passa a se preocupar com sua salvação e a garantia da pátria celeste, como podemos verificar no “Contrato Social”:

Desde que nada tenha de que se censurar, pouco lhe importa que as coisas cá em baixo, se encaminhem para o bem ou para o mal. Se o estado é próspero, ele mal se atreve a usufruir da felicidade pública; teme orgulhar-se com a glória do seu país; se o Estado entra em decadência, ele abençoa a mão de Deus que castiga o seu povo (ROUSSEAU, 1973, p. 158).

Para Rousseau, o necessário para garantir essa integridade entre o Estado e o homem, é uma religião civil que leve o cidadão a amar os seus deveres, pois se uma religião não fizer isso, de nada adianta e o estado se enfraquece. Os dogmas desta religião devem estar ligados à moral e aos deveres que o cidadão professa (cf. ROUSSEAU, 1973). Os dogmas da religião civil se dividem em dois, dogmas positivos e um dogma negativo, como Salinas nos explica:

Os dogmas positivos dessa religião seriam: a existência de Deus, a vida futura, a felicidade dos justos, o castigo dos maus e, principalmente, a santidade do contrato social. O mais importante, porém, é o dogma negativo, isto é, o repúdio à intolerância. Sempre que uma religião no interior do Estado se afirmar como o único caminho para a salvação, o soberano estará ameaçado, os padres serão os verdadeiros senhores, e os reis, seus funcionários (SALINAS, 1989, p. 92).

À esses dogmas, todos que aceitarem o pacto, deverá fazer essa profissão de fé, e todo aquele em que professando, em algum momento for contra esses dogmas, “deve ser punido com a morte; cometeu o maior dos crimes, mentiu perante as leis” (ROUSSEAU, 1973, p. 161).

Sobre os dogmas positivos, o autor, não detalha cada ponto, somente no dogma negativo que ele explica melhor. Pois a intolerância a religião e a intolerância civil se misturam. A intolerância se torna um problema pois é difícil conviver com aquele que odiamos, por mais que outra nação possua uma religião diferente, não se deve ser intolerante e excluir, mas sim respeitar cada uma com suas particularidades, pois:

Hoje, que não existe já, nem pode existir uma religião nacional exclusiva, devem tolerar-se todas aquelas que toleram as outras, desde que os seus dogmas nada tenham de contrário aos deveres dos cidadãos. Mas, todo aquele que se atreva a dizer: *fora da Igreja não há salvação* deve ser expulso do Estado, a não ser que o Estado seja a Igreja e o príncipe, o pontífice. Um tal dogma só é bom num governo teocrático; num ou noutro é prejudicial (ROUSSEAU, 1973, p. 163).

Com a definição de uma religião civil quais seriam as melhores características para que ela não degenerasse o contrato social, se encerra a discussão sobre os principais fatores e métodos para a conservação e preservação do pacto social por um maior tempo possível, assim como a preservação do indivíduo e a sua liberdade. Porém, se deve considerar que todo esse percurso feito por Rousseau, não se pode ser aplicado a toda sociedade, na sua época o único lugar ao qual ele considerava que se poderia viver conforme a vontade geral era a Ilha da Córsega, e finalizo a discussão com um trecho do livro “O Bom Selvagem”:

Nessas condições, não se deve tomar a idéia de comunidade que decorreria das páginas do Contrato como algo a ser aplicado em quaisquer circunstâncias de tempo e de lugar. É somente em condições muito especiais que o ideal resultante da regra da vontade geral poderá passar para a prática. A rigor isto só é possível em pequenas comunidades e no momento de sua ‘juventude’, quando ainda não se implantou o irreversível processo de corrupção, de que o agigantamento das nações e das cidades é sintoma inequívoco. Ao contrário do que imaginavam os revolucionários de 1789, não seria possível esperar que uma grande sociedade corrompida, como a França do século XVIII, pudesse transformar-se na virtuosa Esparta mediante uma revolução regeneradora (SALINAS, 1989, p. 94).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de transição do homem do estado natural para o estado civil, não é um processo simples e rápido de acontecer. A teoria exposta por Rousseau do homem no estado não, visa uma retomada do homem desde a sua gênese, e ele vai mais a fundo do que outros filósofos, como Aristóteles e Hobbes, que concebem o homem como um animal social desde a sua origem ou o homem em estado de guerra. A teoria do genebrino vai mais a fundo pois ele tenta resgatar o estado do homem, em um momento bem anterior aos vínculos familiares, onde o homem pouco se diferenciava dos animais.

No primeiro capítulo foram expostas as condições e características do homem no estado natural, onde ele pouco se diferenciava com os animais, pois nesse estado ele apenas buscava a satisfazer as suas necessidades e buscava a preservação da própria espécie. No seu estado de natureza o homem não necessitava se relacionar com os seus semelhantes, pois ele era completo para si e se bastava, o homem era livre de qualquer relacionamento e não possuía nenhuma obrigação com os outros, também nesse estado não existia nenhuma espécie de lei moral que o obrigava a obedecer.

Apesar de se assemelhar aos animais, a liberdade era um grande diferencial para o homem, pois através dela é que o homem poderia se adaptar e evoluir, condição que não existe para os animais, por isso com o passar do tempo, os animais ainda seriam os mesmos, ao contrário do homem que irá evoluir e desenvolver suas faculdades. Porém a liberdade se mal utilizada pode degenerar o homem, uma vez passando a ser independente da natureza e passando a conviver com os seus semelhantes em pequenas sociedades, surgem paixões e sentimentos que irão gerar desigualdades.

A partir do momento em que os homens passam a se estabelecer em residências fixas, surge a propriedade privada. É com o surgimento da propriedade privada que acontece a transição do homem do estado natural para o estado civil. Pois com as propriedades privadas, os homens entraram em uma situação de conflitos para defenderem ou conquistarem suas propriedades e com isso foi necessário a criação de um pacto social, para que esse estado de conflito se amenizasse e os homens pudessem viver em paz e superando as desigualdades.

No segundo capítulo é onde discutimos o início do pacto social e seus efeitos. Apenas com o surgimento de um pacto, um acordo, entre os homens é que seria possível a convivência do homem em comunidade, sem a necessidade de conflitos entre eles e a resolução das diferenças surgidas antes do pacto.

O pacto proposto por Rousseau é de que o povo fosse o responsável pela criação das leis e do governo do Estado. Com o pacto o homem se entregaria à comunidade por inteiro afim de garantir a segurança e o direito da sua propriedade privada. Essa associação não deixa refém de governantes que podem ser tiranos e aproveitadores dos seus súditos, pois a comunidade será regida pela vontade geral. Desse forma o povo seria chefe e súditos ao mesmo tempo.

A comunidade sendo regida pela vontade geral, sempre tenderá para o bem comum, mas a vontade geral nem sempre saberá como criar ou executar suas leis de maneira correta e para isso necessitará de forças para poder mover o corpo político. Dessa necessidade surgirá a figura do legislador e do príncipe, figuras importantes, mas que não serão superiores do povo, mas sim seus funcionários. O soberano deve ficar atento em relação a figura do príncipe, pois se ele deixar de ser funcionário pode usurpar o poder e romper com o pacto social.

O pacto social, além de garantir o direito à propriedade privada, ele deve garantir mais do que tudo a liberdade de cada cidadão que se associar. Toda essa estrutura tira a liberdade do cidadão, ao contrário o torna mais livre do que no estado social e o torna mais forte, pois o homem deixa de ser limitado somente por suas forças e passa a compor uma comunidade que unida o torna mais forte, podendo superar os conflitos externos e adversidades naturais.

Após o desenvolvimento de todo o trabalho podemos selecionar duas conclusões que foram bem claras em todo o percurso: a transição do estado natural para o civil não foi uma mudança uniforme para os homens de toda a terra e; o pacto social não pode ser aplicado a comunidades já constituídas e com uma história política estabelecida.

A transição não foi uniforme para todos os homens, pois o desenvolvimento das faculdades e a criação de técnicas para sobreviverem estão extremamente conectadas com as condições naturais e geográficas onde os homens residiam. Podemos ter como exemplo os homens que viviam as margens do Rio Nilo, no Egito, os meios desenvolvidos por eles para o cultivo de alimentos são diferentes dos homens que viviam na região da atual Rússia. São locais com geografias

extremamente diferentes. Logo os desafios impostos para os homens dessas regiões são diferentes e isso afeta diretamente o desenvolvimento dos homens.

“O Contrato Social” não é nenhum manual a ser seguido para a implantação de sistema político, o que Rousseau faz é escrever uma proposta de contrato que possa garantir a integridade do povo e do Estado, porém essas propostas não podem ser aplicadas a qualquer sociedade, pois o contrato necessita de condições específicas para que possa ser aplicada, como: ser uma sociedade que esteja em sua juventude e que também seja pequena.

Os dois livros que foram base para esse trabalho, a saber: “O discurso sobre a origem da desigualdade entre os homens” e o “Contrato social”, foram livros que tiveram grande influência não apenas nas revoluções políticas da época como a revolução francesa, mas também na guerra de independência norte-americana, as constituições das treze ex-colônias inglesas também tiveram influência das obras do genebrino, as constituições do estado de Massachuset. Em tempos mais recentes, o líder da Revolução Cubana de 1959, Fidel Castro, dizia que combateu a ditadura com o Contrato Social no bolso.

Os escritos do genebrino podem ser apreciados ainda hoje, desde que se entenda que o “Segundo Discurso” não é uma reconstrução real da origem do homem, mas foi apenas uma tentativa de explicar a sua gênese e que o “Contrato Social” também não é um manual de política pronto para ser aplicado a qualquer sociedade, em qualquer circunstância e em qualquer época. Uma vez aplicado esses filtros a leitura dos seus livros se torna uma reflexão profunda e que nos confronta a buscar soluções para os problemas atuais, tanto políticos quanto sociais.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **A Política**. Tradução: Roberto Leal Ferreira. 1.e.d São Paulo: Martins Fontes, 1991.

HOBBS, Thomas de Malmesbury. **Leviatã**: ou Matéria, Forma e poder de um Estado Eclesiástico e Civil. Tradução: João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 2.e.d. São Paulo: Abril Cultura, 1979. (Os pensadores).

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem da desigualdade entre os homens**. Tradução: Lourdes Santos Machado. 2.e.d. São Paulo: Abril Cultura, 1978. (Os pensadores).

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Tradução: Mário Franco de Sousa. Lisboa: Editorial Presença, 1973.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio**: ou Da Educação. Tradução: Roberto Leal Ferreira. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SALINAS, Luiz Roberto Fortes. **Rousseau**: o bom selvagem. São Paulo: FTD, 1989.